



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

COMUNICADO N.º 002/SEFIN/2022

A Secretaria de Finanças do Município de Guarujá comunica aos Senhores Contribuintes que conforme **Lei Complementar n.º 302/2022** o art. 197 da Lei Complementar n.º 038/97 - Código Tributário Municipal foi alterado e o prazo para os pedidos de **Isenção de IPTU, Imunidade Tributária e/ou Isenção de Taxa de Remoção de Lixo** passa a ser de Março à Agosto de cada ano. Sendo assim, os requerimentos e documentos para os pedidos **referente ao exercício de 2023** deverão ser apresentados **até 31/08/2022** na Coordenação de Receitas Territoriais - Paço Rafael Vitelo - Sala 11 - Térreo - Av. Santos Dumont, n.º 640 - Santo Antônio, no horário das 09hs às 16hs - TEL. (13) 3308-7000 RAMAIS 7655/7656/7657 ou na Unidade de Atendimento ao Contribuinte - Vicente de Carvalho - à Rua Cunhambebe, n.º 500 - Vila Alice, no horário das 10hs às 16hs - TEL. (13) 3342-5872 em conformidade com as disposições constantes na Lei Complementar n.º 038/1997, alterada pela Lei Complementar n.º 070/2003, Lei Complementar n.º 215/2017, Lei Complementar n.º 182/2015, Lei Complementar n.º 274/2020 e esclarecendo que:

Requisitos Básicos

1. Aposentados, Pensionistas, Portadores de Deficiência (Física ou Mental), Ex-Combatentes ou Contribuintes com mais de 65 anos:

Possuir renda de até 05 salários-mínimos;
Possuir um único imóvel e nele residir;
Adimplente com Município de Guarujá até a data do pedido.

2. Desconto Feira Livre:

Adimplente com o Município de Guarujá até a data do pedido;
Possuir imóvel localizado em área de feira livre.

3. Entidades Assistenciais (Imunidade Tributária e/ou Isenção de Taxa de Lixo) Entidades Desportivas sem fins lucrativos (Isenção de IPTU):

Não Distribuir seu patrimônio ou rendas, a qualquer título;
Aplicar seus recursos na manutenção das finalidades essenciais da instituição, no Brasil;
Utilização do imóvel conforme as atividades essenciais da instituição;
Manter documentação fiscal;
Adimplente com o Município de Guarujá até a data do pedido.

4. Entidades Religiosas (Imunidade Tributária):

Titularidade do imóvel;
Utilização do imóvel conforme atividades essenciais.

Guarujá, 29 de julho de 2022.

Sandra Reis Barros de Waele
Secretária de Finanças